



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 733/68

DISPÕE SOBRE COLABORAÇÃO DO PODER EXECUTIVO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, PARA INSTALAÇÃO NESTE MUNICÍPIO DE UMA CIRCUNSCRIÇÃO DE TRÂNSITO.

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

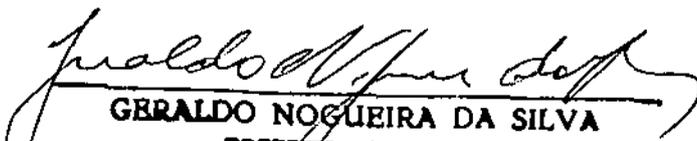
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, como colaboração ao Departamento Estadual de Trânsito, para instalação neste Município de uma Circunscrição de Trânsito, autorizado a dispender até a quantia de Ncr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) com a aquisição de material, aparelhagem médica e adaptação da sala onde será instalada essa Repartição Estadual.

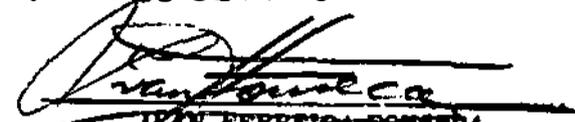
Artigo 2º - A fim de fazer face as despesas previstas no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um / crédito especial da quantia de Ncr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos / cruzeiros novos ), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 1968

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 20 SET 1968

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

SECRETARIA  
Entrada em \_\_\_\_\_  
Proc. seb n.º \_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria